

LEI N° 822

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 720 de 18/08/94.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescida no anexo I, folhas 06 da Lei nº 720 de 18/08/94, o Código 14.19, com a seguinte redação:

CÓDIGO	PROGRAMA	OBETIVO	META
14.19	Alocar recursos para manutenção da Casa Familiar Rural.	Manter a Casa Familiar Rural em atividades para ministrar aulas prática e teóricas aos filhos de agricultores, cujo objetivo é melhorar a produção agrícola do Município e adquirir equipamentos e materiais de consumo.	1997

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL